



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

LUIZ ARMANDO Assinado de forma
PEREIRA DA digital por LUIZ
SILVA:02903594 ARMANDO PEREIRA DA
732 SILVA:02903594732
Dados: 2023.03.29
12:32:29 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2022
Processo Administrativo NUP: 64583.009537/2022-28

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 59 de 27/03/2023, processo administrativo nº 64583.009537/2022-28, RESOLVE registrar os preços da empresa DENTAL BOM SUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.482.141/0001-13, com sede na rua Cardoso de Moraes, número 145, SALAS 701, 702,703,712,neste ato, representada pelo senhor LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 101.682.74-8, SE/DPMAF/DPF e CPF 029.035.947-32,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais de Consumo de uso Odontológico GCALC-1, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que sequem:

02.482.141/0001-13 - DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Broca baixa rotação</u>	Unidade	2246	R\$ 4,93	R\$ 11.072,78
Marca:	MAILLEFER				
Fabricante:	DENTSPLY				
Modelo	/				Versão: MAILLEFER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca/Ponta carbide esférica para baixa rotação (CA). produzida em aço inoxidável. Tamanhos: diversos (Ex.:n4, n5). Esterilizada através de radiação ionizante. embalada individualmente em invólucro transparente vedado com alumínio prateado contendo etiqueta com informações técnicas. Permite rastreabilidade devido a gravação do lote na haste. Validade 5 anos. Padrão KG Sorensen OU SIMILAR. OU EQUIVALENTE. OU DE MELHOR QUALIDADE.					
7	<u>Sugador</u>	Unidade	3347	R\$ 8,51	R\$ 28.482,97
Marca:	MAXICLEAN				
Fabricante:	SSPLUS				
Modelo	/				Versão: MAXICLEAN

11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sugador odontológico descartável atóxico. Fio de cobre interno que evita o efeito memória. Fabricado e embalado automaticamente sem contato manual. Tubo colorido e ponteira transparente. Pacote c/ 40. Padrão: Euronda OU SIMILAR. OU EQUIVALENTE. OU DE MELHOR QUALIDADE.

8 Fio Dental Unidade 1755 R\$ 6,33 R\$ 11.109,15
Marca: HILLO 100MTS

Fabricante: HILLO
Modelo / Versão: HILLO 100MTS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio dental encerado. Sabor menta. Tubo com 183 metros. Padrão: GUM OU SIMILAR. OU EQUIVALENTE. OU DE MELHOR QUALIDADE.

95 Fluoreto De Sódio Frasco 100,00 G 281 R\$ 30,68 R\$ 8.621,08
Marca: FLUOR CARE

Fabricante: FGM Modelos / Versão: FLUOR CARE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Flúor em espuma para aplicação tópica, sem propelente (menor risco de ingestão). tixotrópico, acidulado, para uso profissional. Sabores: morango, uva, tutti-frutti, chocolate e fresh. Validade: 2 anos. Frasco contendo com no mínimo 100g. Tipo FluorCare da FGM OU SIMILAR. OU EQUIVALENTE. OU DE MELHOR QUALIDADE.

97 Cimento Odontológico Frasco 20,00 ML 186 R\$ 9,50 R\$ 1.767,00
Marca: BIODINAMICA Fabricante: BIODINAMICA

Modelo / Versão: BIODINAMICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eugenol. líquido. Embalagem com 20 ml. Frasco âmbar embalado em caixa de papel. Validade: 36 meses. Padrão: Septodont OU SIMILAR. OU EQUIVALENTE. OU DE MELHOR QUALIDADE.

Total do Fornecedor: R\$ 61.052,9800

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160185 – 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.3. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE ;
- 3.2.4. UASG: 160194 – COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
- 3.2.5. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.6. UASG: 160198 – 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;
- 3.2.8. UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.9. UASG: 160004 – 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.10. UASG: 160023 – 10ª. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.12. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;
- 3.2.13. UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.14. UASG: 783702 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações



dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 31 de março de 2023.

CONTRATANTE



Hailton Antônio Casara Cavalcante
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO

Assinado de forma digital por LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA
LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732
Dados: 2023.03.29 12:33:46 -03'00'

LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA

CPF: 029.035.947-32

REPRESENTANTE LEGAL

